



Agência Nacional
do Cinema
Agência Nacional do Cinema - Assessoria de Comunicação
Avenida Graça Aranha, 35 - Centro – Rio de Janeiro - 20030-002
Tel. 21 3037-6003

Questionamento nº 11

Questionamento do licitante:

Temos um questionamento em relação à alínea “b” do subitem 11.3.4.3. Quando fala que deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto da agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; significa que devemos considerar apenas os custos líquidos de mídia (veiculação), descontando os 20%?

Resposta da Comissão Especial de Licitação:

Significa que os preços de mídia devem ser computados pelo valor de 100%, valor bruto, e não pelo valor de 80% (oitenta por cento) caso fosse considerado o repasse de parte do desconto de agência (20%).